



Câmara Municipal de

**PALMEIRA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 184/2025  
PROTOCOLO N° 695/2025  
DATA: 17/07/2025

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução nº 116, de 16 de novembro de 2016)

**Art. 1º** Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução nº 116/2016), que passa a constar com a seguinte redação:

*Art. 68 .....*

*.....  
§1º As proposições acima previstas deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara até 4h (quatro horas) antes do início das sessões.*

*Art. 96 De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, os nomes dos vereadores presentes na hora do início da sessão, no início da ordem do dia e as votações.*

*.....  
§4º As atas e as gravações em áudio e vídeo das sessões serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira;*

*§5º As atas serão enviadas aos vereadores com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da sessão em que serão submetidas à aprovação; após aprovadas, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.*

*Art. 97 Ao iniciar a sessão o Presidente comunicará que a Ata foi submetida ao conhecimento de todos os vereadores e colocará a Ata em discussão; não sendo impugnada ou retificada, será considerada aprovada, independentemente de votação.*

*§ 1º A leitura da íntegra da Ata poderá ser solicitada por qualquer vereador; e cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir a sua retificação ou impugná-la.*

*.....  
§5º Revogado*

*Art. 100 .....*



*Parágrafo Único. A apreciação das matérias passará por duas discussões e uma votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, salvo quando previsto de forma diferente por este Regimento.*

*Art. 101 .....*

*§1º Terão uma única discussão as seguintes matérias:*

*I – moção subscrita com menos de dois terços dos vereadores da Casa;*

*II – emenda;*

*III – anteprojeto;*

*IV – veto;*

*V – requerimento sujeito à debate;*

*VI – indicação;*

*§2º Em nenhuma hipótese haverá mais de uma discussão acerca da mesma matéria, na mesma sessão.*

*Art. 110.....*

*§1º As emendas serão votadas uma a uma, exceto nos casos em que o Regimento dispuser de forma diferente.*

*Art. 161 .....*

*Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado juntamente com o projeto do plano plurianual.*

*Art. 162 .....*

*I – No prazo de até 5 dias contados da data de recebimento da Lei Orçamentária Anual pelo departamento Contábil da Câmara, este deverá encaminhar aos vereadores os valores nominais das emendas impositivas individuais de que trata o §9º do art. 136 da lei Orgânica de Palmeira;*

*II - Cada vereador terá o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar emendas, inclusive as impositivas individuais previstas na Lei Orgânica, que deverão ser protocoladas junto à Comissão de Economia, Orçamentos, Finanças e Fiscalização;*

*§ 1º Após audiência pública, a Comissão terá até o dia 31 de outubro para oferecer suas emendas e exarar parecer sobre o projeto consolidado.*



.....  
§ 3º Cada vereador poderá apresentar até quatro emendas, indicando claramente as alterações propostas à programação orçamentária apresentada pelo Executivo; sendo que as emendas individuais poderão ter sua destinação alterada, com a devida autorização do Vereador autor da emenda, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.

.....  
§6º Quando o vereador responsável pela emenda não mais ocupar cargo de vereança, eventuais decisões necessárias serão feitas pelo Plenário.

Art. 165 .....

§4º A Presidência poderá dispensar a emissão de pareceres sobre as emendas impositivas; bem como poderá determinar sua votação em bloco, resguardada a possibilidade de destaque de emendas. (NR)

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature of Diego Zanetti.

Diego Zanetti  
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

A handwritten signature of Joslei Sequineli.

Joslei Sequineli  
Vice-Presidente

A handwritten signature of Fabíola Mereles.

Fabíola Mereles  
1º Secretário

A handwritten signature of Sargento Gaio.

Sargento Gaio  
2º Secretário

A handwritten signature of Gilmar Costa.

Gilmar Costa  
Vereador

A handwritten signature of Lucas Santos.

Lucas Santos  
Vereador

A handwritten signature of João Savi.

João Savi  
Vereador

A handwritten signature of Irmão Fabiano.

Irmão Fabiano  
Vereador

A handwritten signature of Vane.

Vane  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição, de iniciativa dos vereadores da Câmara Municipal de Palmeira, tem como objetivo atualizar e aperfeiçoar as normas procedimentais que regulam a realização das sessões plenárias e as votações das proposições nesta Casa Legislativa.

A proposta justifica-se pela necessidade de adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal aos avanços tecnológicos, às boas práticas legislativas e às expectativas da sociedade, garantindo maior eficiência, segurança jurídica, transparência e celeridade na apreciação das matérias legislativas.

A atualização das normas procedimentais busca:

- Padronizar e aperfeiçoar as fases do processo legislativo, estabelecendo prazos mais claros para tramitação e votação dos projetos;
- Aperfeiçoar a organização das sessões, otimizando os debates parlamentares e tornando o processo menos burocrático e mais compreensível à população;
- Assegurar maior acessibilidade das informações relativas às proposições em tramitação, em consonância com os princípios da administração pública;
- Harmonizar as disposições regimentais com orientações de órgãos de controle externo e com a prática legislativa, fortalecendo a segurança jurídica dos atos legislativos.

Diante do exposto, o projeto de resolução ora apresentado representa um avanço na modernização dos procedimentos desta Câmara Municipal, contribuindo para um Poder Legislativo mais dinâmico, transparente, eficiente e sintonizado com as demandas contemporâneas de nossa sociedade.

Pelo exposto, que justifica e fundamenta este projeto, solicita-se aos nobres vereadores o estudo, a discussão e a aprovação da proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

Diego Zanetti  
Presidente

Joslei Sequineli  
Vice-Presidente

Fabiola Mereles  
1º Secretário

Sargento Gaio  
2º Secretário



*Gilmar Costa*  
Gilmar Costa  
Vereador

*Lucas J.*  
Lucas Santos  
Vereador

*João Savi*  
João Savi  
Vereador

*Irmão Fabiano*  
Irmão Fabiano  
Vereador

*Vane*  
Vane  
Vereador